



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

(Com base no art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº. 0287/2026

DISPENSA Nº. 011/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MARCIO ROBERTO PAVAN**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: às 17:00 horas do dia: 15 de Abril de 2026 via e-mail (compras@estivagerbi.sp.gov.br) e (comprasestivagerbi2025@gmail.com).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:(comprasestivagerbi2025@gmail.com)(compras@estivagerbi.sp.gov.br)

LINK DO EDITAL: www.estivagerbi.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de profissional especializado para ministrar aulas práticas e teóricas na área de beleza, com foco em maquiagem e cabelereiro, visando atender as necessidades de qualificação profissional das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1–ANEXO I–DFD /DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA

1.2.2 - ANEXO II – ETP /ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.2.3 - ANEXO III – TR /TERMO DE REFERENCIA

1.2.4 – ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA;

1.2.5 - ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

1.2.6 – ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Estiva Gerbi/SP, para exercício de 2026.

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

02.08.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

188 – FONTE – 1 TESOURO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor estimado possui caráter sigiloso, conforme previsto no 24 da Lei 14.133/21.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: (compras@estivagerbi.sp.gov.br) ou (comprasestivagerbi2025@gmail.com), ou mediante protocolo no setor de compra/licitação, informando preferencialmente referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: às 17:00 do dia: 15 de Abril de 2026

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do contrato. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. a proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.3.6 -DOCUMENTO DE IDENTIDADE (REPRESENTANTE)

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente dispensa no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO –OPERACIONAL E TÉCNICO PROFICIONAL:

47.1 Certificados /portfolio deverão conter:

7.2 Nome empresarial e dados de identificação da instituição Local e data de emissão.

7.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.5 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

Estiva Gerbi/SP, 09 de Abril de 2026.

Genivaldo Badé dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

MARCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Fundamentação legal - Artigo 12, Inciso VII, Lei nº. 14.133/21 e Artigo 72 Inciso I, da Lei nº. 14.133/21

IDENTIFICAÇÃO ÓRGÃO/ENTIDADE

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: GENIVALDO BADÉ DOS SANTOS

E-MAIL: acaosocial.estiva@yahoo.com.br

DETALHAMENTO DO OBJETO DA DEMANDA

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de profissional qualificado para ministrar aulas práticas de cabelo e maquiagem durante o período de 12 meses, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A iniciativa tem como objetivo promover a qualificação profissional e o desenvolvimento de habilidades práticas, possibilitando a inserção dos participantes no mercado de trabalho, bem como incentivando a geração de renda por meio do trabalho autônomo ou informal.

Considerando o contexto socioeconômico das famílias assistidas, verifica-se a necessidade de implementação de ações que contribuam para a autonomia financeira e melhoria da qualidade de vida, sendo a capacitação profissional uma ferramenta essencial nesse processo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

- Comum – Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei nº. 14.133/21
 Especifico – Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº. 14.133/21

JUSTIFICATIVA:

Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens/serviços comuns**, nos termos do artigo 6, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

QUANTO AO OBJETO:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de Consumo
- () Material Permanente/Equipamento

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

02.08.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

188 – FONTE – 1 TESOURO

PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO:

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências, visando garantir a adequada execução do objeto:

1. Inicialmente, deverá ser realizada a verificação e, se necessário, a adequação dos espaços físicos onde serão ministradas as aulas, assegurando que o ambiente esteja apto ao desenvolvimento das atividades práticas, com condições adequadas de iluminação, ventilação, higiene e segurança.
2. Também deverá ser avaliada a necessidade de disponibilização de infraestrutura básica, incluindo pontos de energia elétrica compatíveis com os equipamentos que venham a ser utilizados durante as aulas, bem como mobiliário adequado, como cadeiras, mesas e bancadas.
3. Adicionalmente, caberá à Administração providenciar, caso necessário, a aquisição ou disponibilização de insumos e materiais de apoio indispensáveis à realização das atividades, garantindo o pleno funcionamento das aulas práticas.
4. A equipe técnica da Secretaria deverá realizar o planejamento prévio das turmas, incluindo definição de cronograma, carga horária, número de participantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

critérios de seleção dos beneficiários, assegurando a organização e efetividade da ação.

5. Caso pertinente, poderá ser realizada orientação interna dos servidores envolvidos quanto ao acompanhamento, fiscalização e apoio às atividades, visando garantir o adequado cumprimento do objeto contratado.
6. Por fim, deverá ser realizada a articulação com os usuários da política de assistência social, promovendo a divulgação das atividades e o engajamento do público-alvo.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, equipe de apoio. Certifico que a formalização de demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

SUBMETO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA AVALIAÇÃO.

Michele Larissa Rodrigues Alves

Administrativo

Genivaldo Badé dos Santos

Secretario de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de subsidiar eventual contratação de profissional especializado para ministrar aulas práticas e teóricas na área de beleza, com foco em maquiagem e cuidados capilares, visando atender as necessidades de qualificação profissional das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi motivado pela demanda formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a implementação de ações voltadas à inclusão social e produtiva da população em situação de vulnerabilidade social atendida pelos serviços socioassistenciais do município.

A Secretaria tem o dever institucional de promover políticas públicas que incentivem a autonomia financeira das famílias assistidas, sendo a qualificação profissional uma das principais ferramentas para inserção no mercado de trabalho.

Atualmente, observa-se a existência de demanda por capacitação em atividades práticas que possibilitem geração de renda, especialmente em áreas com maior acessibilidade e empregabilidade, como o setor da beleza.

A contratação proposta visa atender essa demanda, proporcionando capacitação prática aos usuários, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades, geração de renda e melhoria da qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Além disso, a iniciativa está alinhada aos princípios da política pública de assistência social, promovendo a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a redução das desigualdades sociais

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Os serviços deverão ser prestados por profissional qualificado, com experiência comprovada na área de atuação, apto a ministrar aulas práticas e teóricas voltadas à capacitação dos participantes.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo a adequada prestação dos serviços.

Os valores deverão ser definidos por meio de pesquisa de preços, conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução pretendida enquadra-se na categoria de prestação de serviços técnicos especializados de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente disponível no mercado.

Foi possível identificar diversas contratações similares realizadas por órgãos públicos, especialmente no âmbito de programas sociais e de qualificação profissional, o que demonstra a viabilidade da contratação.

A contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de profissional para prestação de serviços de ensino prático e teórico na área de beleza, com foco em maquiagem e cuidados capilares, a serem realizados junto aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As atividades deverão ser executadas por meio de aulas práticas, em cronograma previamente definido pela Secretaria, ao longo do período de 12 (doze) meses.

Especificações Técnicas:

Prestação de serviços de ensino prático, com abordagem didática voltada à capacitação profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

básica, incluindo demonstrações, acompanhamento dos participantes e desenvolvimento de habilidades práticas.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa foi definida com base na necessidade de atendimento contínuo das ações da Secretaria ao longo do período de 12 meses.

A quantidade de usuários será definida conforme a formação de turmas, considerando a capacidade de atendimento e a demanda existente.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços seguiu os critérios elencados no § 1º, do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços.

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
- II. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

6. NECESSIDADES RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

- a) Infraestrutura:** Os espaços da Secretaria deverão estar adequados para realização das atividades, com condições básicas de funcionamento.
- b) Logística:** A execução das aulas será realizada conforme cronograma definido pela Secretaria com duas aulas na semana, sendo a duração de 2 (duas) horas por aula.
- c) Espaço físico:** As atividades ocorrerão em dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em locais previamente definidos pela Administração.
- d) Impacto ambiental:** Não há impacto ambiental relevante decorrente da contratação.
- e) Parcelamento da solução:** Não se aplica, considerando tratar-se de prestação de serviço contínuo por profissional único.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, não há contratação vigente com objeto idêntico, sendo esta uma ação específica voltada à capacitação profissional dos usuários da assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Capacitação de usuários em situação de vulnerabilidade social;
- Promoção da inserção no mercado de trabalho;
- Estímulo à geração de renda;
- Fortalecimento da autonomia financeira;
- Inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

9. IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

- Contratação de profissional especializado para ministrar aulas práticas e teóricas;
- Realização de cursos por meio de parcerias institucionais;
- Execução direta pela Administração (inviável por ausência de profissional disponível).

10. SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA

Diante das alternativas analisadas, a solução mais viável é a contratação de profissional especializado para prestação dos serviços, considerando a necessidade de conhecimento técnico específico e a inexistência de recursos humanos disponíveis no quadro da Administração.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico, sendo adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Michele Larissa Rodrigues Alves

Administrativo

Genivaldo Badé dos Santos

Secretario de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Este documento deverá ser baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

MODELO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:	GENIVALDO BADÉ DOS SANTOS

8 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de profissional especializado para ministrar aulas práticas, e teórica na área de maquiagem e cabeleireiro, visando à capacitação de munícipes em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

8.2 Especificação do Objeto:

8.3 A contratação consiste na prestação de serviços por profissional qualificado para ministrar aulas práticas nas áreas de maquiagem e cabeleireiro, com foco na capacitação profissional de munícipes atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As atividades deverão contemplar ensino prático, acompanhamento dos alunos, desenvolvimento de habilidades técnicas e incentivo à geração de renda, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria.

8.4 Da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.2 A contratação se justifica pela necessidade de promover ações de inclusão social e capacitação profissional para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.3 A oferta de aulas práticas nas áreas de maquiagem e cabeleireiro visa proporcionar qualificação profissional, possibilitando a inserção no mercado de trabalho e a geração de renda.

3.3. A solução adotada consiste na contratação de profissional especializado, considerando a inexistência de servidores com qualificação técnica específica para execução das atividades.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.2 Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto.

10.3 Da Subcontratação:

Não será admitida subcontratação.

10.4 Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade.

10.5 Da Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual.

10.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.5.2 O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.5.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista a simplicidade do objeto.

11.2 Critérios da Aceitabilidade da Proposta

11.2.1.1 A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações: Descrição completa e detalhada do objeto

11.2.1.2 Especificação por objeto (modalidade) Ex: item 01 /item 02

11.2.1.3 Valor unitário e total por cada modalidade (objeto) conforme tabela existente em modelo de proposta.

11.2.1.4 Valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

11.2.2 (Inserir demais critérios de aceitabilidade da proposta em razão da especificidade do objeto, quando houver).

11.2.3 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

11.2.3.1 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.3.2 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.3.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3 Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

11.3.1.1 Certificados /portfolio deverão conter:

11.3.1.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição

11.3.1.1.2 Local e data de emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3.1.1.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.3.1.1.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

12 EXECUÇÃO DO OBJETO

12.2 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

12.2.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.2.1.1 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

12.3 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

12.3.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço oferecido pela secretaria solicitante.

12.4 Dos Materiais a serem disponibilizados:

12.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, e lista de material básicos e prévio para iniciantes adquirir seu material futuros nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

12.5 Condições de recebimento:

12.5.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.5.2.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.5.2.3 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.5.2.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.5.2.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.2.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

02.08.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

188 – FONTE – 1 TESOURO

Michele Larissa Rodrigues Alves

Administrativo

Genivaldo Badé dos Santos

Secretario de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(com base no art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

1.DO OBJETO: contratação de profissional especializado para ministrar aulas práticas e teóricas na área de beleza, com foco em maquiagem e cabelereiro, visando atender as necessidades de qualificação profissional das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	QTD	UNI D.	DESCRIÇÃO	VLUNIT.	VL. TOTAL
01	12 MESES	SV	Contratação de profissional especializado para ministrar aulas práticas e teóricas na área de beleza, com foco em <u>cabelereiro</u> , visando atender as necessidades de qualificação profissional das famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo duas aulas na semana, com duração de 2 (duas) horas por aula, durante período de 12 meses conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$	R\$
02	12 MESES	SV	Contratação de profissional especializado para ministrar aulas práticas e teóricas na área de beleza, com foco em <u>maquiagem</u> visando atender as necessidades de qualificação profissional das famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo duas aulas na semana, com duração de 2 (duas) horas por aula, durante período de 12 meses conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$	R\$

As prestações de serviços serão conforme edital, e necessidades das secretarias do município.

2.1.DO VALOR DA PROPOSTA:

Valor total global: R\$ _____ (_____)

2.2. PRAZO DE VALIDADE DA ROPOSTA

Não inferior a 60 dias

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local e data

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N°. _____/2026 _____,
que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI** e a **EMPRESA**
_____, de conformidade com as cláusulas a seguir
expostos:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal e de outro lado, a empresa _____, representada pelo Sr.(a) _____ inscrito no RG. Nº _____, inscrito no CPF/MF Nº _____ doravante dominada simplesmente CONTRATADA, formalizam o presente contrato, em 02 vias assinadas, nos seguintes termos:

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. _____, Dispensa nº. _____, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato: contratação de profissional especializado para ministrar aulas práticas e teóricas na área de beleza, com foco em maquiagem e cabelereiro, visando atender as necessidades de qualificação profissional das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, dividido em duas parcelas.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do presente contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução da presente ata sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal deste contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do presente contrato, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do presente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor da presente ata diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

02.08.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

188 – FONTE – 1 TESOURO

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretaria de Comunicação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art.155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do presente contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto na ata 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos na ata 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do presente contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito.

Estiva Gerbi/SP, _____ 2026

MARCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: _____

TESTEMUNHA 02: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____